



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

LEI Nº175/2005, DE 10 DE MAIO DE 2005.

*Autoriza a doação a título gratuito do imóvel matriculado sob o nº78 no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmácia, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Palmácia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, para **MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA**, CNPJ nº07.210.925/0001-06, com endereço a Rua Moisés Moreira de Andrade, s/n, Centro, Palmácia, Ceará, o imóvel matriculado sob o nº78 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmácia, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Ao NORTE: 9m40 (nove metros e quarenta centímetros) com a rua Maria Florinda Sampaio;

II – Ao SUL: 9m40 (nove metros e quarenta centímetros) com Francisco Facundo de Araújo;

III – Ao LESTE: 7m00 (sete metros) com Francisco Facundo de Araújo; e

IV - Ao OESTE: 7m00 (sete metros) com a Praça Padre Perdigão Sampaio.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia(Ce), em 10 de maio de 2005.

  
*João Antonio Desidério de Oliveira*

PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

**PUBLICADO**  
por afixação em flanelógrafo  
em 10 / 05 / 2005, nos termos recomendados  
pelo Egrégio STJ (RESP nº 105.232-CE),  
tendo em vista a ausência de Diário Oficial.  
Palmácia/CE, 10 / 05 / 2005

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA